

soal, proceder à averbação de todos os atos ou ocorrências com efeitos na criação, modificação, ou extinção dos direitos e vantagens funcionais; — auxiliar na seleção de material para publicação no periódico de jurisprudência do Tribunal; — auxiliar na seleção para processamento bibliográfico de legislação e de jurisprudência de interesse do Tribunal; — operar em máquinas copadoras e de microfilmagem; — classificar, catalogar e arquivar documentos, fichas e microfílm; — auxiliar no levantamento de dados para a elaboração da proposta orçamentária; — auxiliar na execução do orçamento; — auxiliar nos serviços de contabilidade (escrituração e tomada de contas); — auxiliar nos serviços de caixa, fichas financeiras, de compras e do almoxarifado; — cumprir e transmitir ordens superiores.

II — Das Inscrições

As inscrições serão feitas pessoalmente, no local indicado. Não serão aceitas inscrições por via postal, nem por intermédio de procurador.

1. São condições para a inscrição: a) ser brasileiro; b) ter 18 (dezoito) anos de idade completos, na data do encerramento das inscrições; c) estar no gozo dos direitos civis e políticos; d) haver votado na última eleição, justificando sua ausência na forma da lei ou pago a multa imposta; e) estar quite com o serviço militar (Leis 4.375/64 e 4.754/65; Decreto 57.654/66), se do sexo masculino; f) não estar sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o Patrimônio ou contra a Administração e a Fé Pública; g) ter formação de grau equivalente ao segundo ciclo do ensino médio completo ou suplementado pela prática de serviço no foro judicial, em cargos ou funções compatíveis, por tempo não inferior a 1 ano, quando incompleto; h) ter idoneidade moral.

2. No ato da inscrição, o candidato preencherá a ficha de inscrição, fornecida e autenticada pela Secretaria, nela declarando as condições constantes do item anterior; apresentará "xerocópia" autenticada da prova relativa a condição prevista no item II, n.º 1, letra g e da cédula de identidade, duas fotografias 3x4, de frente e recolherá a taxa de Cr\$ 23,00. Em seguida, o candidato receberá o protocolo de inscrição, com sua fotografia, sem o qual não será admitido às provas.

3. A apresentação dos demais documentos comprobatórios das condições menciona-

das no item II, n.º 1, será feita, obrigatoriamente, pelo candidato habilitado e nomeado, quando de sua posse ou a qualquer tempo, durante a tramitação do concurso, se exigida pela Comissão.

4. Será tornada sem efeito a inscrição ao concurso, sem prejuízo de providências no âmbito penal, se ficar demonstrado que o candidato inseriu declarações falsas na ficha respectiva.

5. A inscrição implica em submissão do candidato ao Regimento do Concurso (Provimento n.º 1, de 13 de setembro de 1977) e às "Normas" estabelecidas no Processo G.S. n.º 39/77.

III — Das Provas

As provas versarão sobre as seguintes matérias:

1. Prova escrita, eliminatória: a) Português: — Ortografia — Pontuação — Classes de palavras — Flexões: Gênero, Número e Grau — Concordância nominal — Concordância verbal — verbos: Conjugação — Formas de tratamento — Crase — Análise sintática; b) Matemática: — Conjuntos — Porcentagem — Juros — Regra de Três — Sistema Métrico Decimal — Progressões Aritméticas — Trinômio do 2.º Grau — Polinômios — Números Reais e Complexos — Análise Combinatória Simples — Circunferência — Triângulo;

c) Elementos de Direito Constitucional: Dos Funcionários Públicos (Constituição Federal — artigos 97 a 111) — Do Poder Judiciário (Constituição Federal — artigos 112 a 117) — Do Supremo Tribunal Federal (Constituição Federal — artigos 118 a 120) — Dos Direitos e Garantias Individuais (Constituição Federal — artigo 153); d) Elementos de Processo Civil: — Dos Auxiliares da Justiça (Código de Processo Civil — artigos 139 a 153) — Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (Código de Processo Civil — artigos 172 a 199) — Das Comunicações dos Atos (Código de Processo Civil — artigos 200 a 242) — Dos Recursos: Apelação (Código de Processo Civil — artigos 513 a 521); Agravo de Instrumento (Código de Processo Civil — artigos 522 a 529); Embargos Infringentes (Código de Processo Civil — artigos 530 a 534); Embargos de Declaração (Código de Processo Civil — artigos 535 a 538);

e) Organização Judiciária: — Do Tribunal de Justiça (Resolução n.º 2/77, do

Tribunal de Justiça — artigos 1 a 10) — Dos Tribunais de Alçada (Resolução n.º 2/77, do Tribunal de Justiça — artigos 11 a 15) — Da Competência das Varas Distritais da Capital (Resolução n.º 2/77, do Tribunal de Justiça — artigo 54);

2. Datilografia: — Constará de cópia de texto impresso — 750 toques em 5 minutos;

3. Prova oral — sobre: a) Geografia do Brasil: — Situação Geográfica — Conquista e Ocupação do Solo — Recursos Naturais;

b) História do Brasil: — A República (1889 a 1930) — República Contemporânea;

c) Organização Social e Política do Brasil: — Ciência e Tecnologia no Brasil — A Previdência Social no Brasil — Integração do Brasil no Contexto Mundial;

d) Elementos de Estatística: — Coleta de Dados — Séries Estatísticas — Censo e Amostras — Moda — Probabilidade simples;

e) Elementos de Administração Pública — Contabilidade Pública e Orçamento: — Da Lei do Orçamento (Lei Federal 4.320-64 — artigos 2.º e 8.º) — Da Contabilidade Orçamentária e Financeira (Lei Federal 4.320-64 — artigos 9º a 93) — Da Licitação: Modalidades, Limites e Dispensa (Lei Estadual 89-72 — artigos 21 a 24);

f) Elementos de Arquivística, Documentação, Classificação e Catalogação: — Sistemas e Métodos de Arquivamento — Tipos de Arquivos — Microfilme — Serviço dos Arquivos — Classificação e Catalogação: Definições e Objetivos.

4. As provas serão realizadas na seguinte ordem:

a) prova escrita, eliminatória; b) prova de datilografia e oral — os candidatos aprovados na eliminatória.

5. As provas escritas serão realizadas ao mesmo tempo para todos os candidatos inscritos e, sob pena de nulidade, não serão assinadas e nem conterão qualquer sinal que permita a identificação de seus autores.

6. A identificação das provas somente será feita após sua avaliação.

7. As provas serão avaliadas de 0 a 100 pontos. Será eliminado o candidato que, na prova escrita, não atingir 50 pontos.

8. Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir, no ato, o protocolo de inscrição e o documento hábil de sua identidade.

IV — Das Disposições Finais

1. A nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação. 2. Se ocorrer igualdade de classificação, proceder-se-á ao desempate segundo os critérios constantes do artigo 21 do Provimento n.º 1, de 13 de setembro de 1977. 3. O concurso terá validade por 2 anos a contar da data de sua homologação final. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital.

Comunicado:

Os candidatos ao Concurso de Oficial Judiciário deverão trazer anotado: o n.º do CIC ou CPF; o n.º da Carteira Profissional e o da série; o n.º do Título Eleitoral, com a respectiva Zona e Seção; o n.º do Certificado de Reservista e sua categoria.

(9-10-11)

Tribunal de Alçada Criminal

DIRETORIA DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Acha-se aberta na Diretoria de Compras do Tribunal de Alçada Criminal, a Tomada de Preços n.º 12-77 — Proc. n.º 168-77, para a aquisição de 40 Máquinas de Escrever Manuais, com a abertura das propostas marcada para o dia 17-11-77, e não dia 4-11-77, como constou na publicação do dia 20-10-77.

Demais esclarecimentos, bem como o Edital na íntegra poderão ser obtidos na sala 1.429, 14.º andar do Fórum João Mendes Jr. — Pça. João Mendes s/n.º, nesta Capital, no horário das 12 às 18 horas. (9)

DIRETORIA DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Acha-se aberta na Diretoria de Compras do Tribunal de Alçada Criminal, a Tomada de Preços n.º 13-77 — Proc. n.º 171-77, para a aquisição de Obras Jurídicas para a Biblioteca, com a abertura das propostas marcada para o dia 24-11-77, às 14 horas. Demais esclarecimentos, bem como o edital na íntegra poderão ser obtidos na sala 1.429 — 14.º andar do Fórum João Mendes Jr., Pça. João Mendes s/n.º, nesta Capital, no horário das 12 às 18 horas. (9)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 143, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1977

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere a alínea «j» do inciso II do artigo 14 da Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º — É declarada insubsistente a decisão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, prolatada no Acórdão, referente aos processos TC-5996/75/7 e TC-2625/76/3, a que alude o ofício n.º 1a. DA/GP-401-77, da Presidência daquele Tribunal, que declarou a ilegalidade do contrato e do respectivo termo modificativo, bem como a irregularidade da licitação que o precedeu, celebrado entre a Estrada de Ferro

74.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8.ª LEGISLATURA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1977

SR. PRESIDENTE (Natal Gale) — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Com a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

— As 19h45m abre-se a sessão, com a presença dos Srs. deputados: Abrálim Dabus — Armando Pinheiro — Ademair de Barros — Agenor Lino de Mattos — Alberto Goldman — André Pescarini — Antonio Carlos Mesquita — Augusto Toscano — Benedito Campos — Dulce Salles Cunha Braga — Edson Tomaz de Lima — Eduardo Coutinho — Emílio Justo — Evandro Mesquita — Fernando Scalamarandré Júnior — Francisco Antonio Coelho — Gustavo Korte — Hélio César Rosas — Hélio Nunes da Silva — Horácio Ortiz — Ivan Espíndola de Ávila — Januário Mantelli Neto — Jayro Maltoni — Jilnei Noda — João Gilberto Sampaio — João Lázaro de Almeida Prado — Del Bosco Amaral — Jorge Fernandes — Jacob Salvador Zvebil — Silveira Sampaio — Alenir Pazzianotto — Manoel Sala — Castello Branco — Milton Baldochi — Nabi Chedid — Nadir Kenan — Natal Gale — Antonio Rodrigues Jr. — Osíro Silveira — Osmar Ribeiro Fonseca — José Theophilo Albejante — Oswaldo Doretto Campanari — Paulo Kobayashi — Rafael Ranieri — Reginaldo Valadão — Ricardo Izar — Robson Marinho — Rubens Granja — Pinheiro Júnior — Sebastião Marcondes — Sílton Borges dos Reis — Theodosina Rosário Ribeiro — Vanderlei Macris — Vanderlei Simionato — Vicente Boffa — Waldemar Lopes Ferraz — Walter Mendes — e ausência dos Srs. deputados Acirizo Pereira Lima — Agnaldo de Carvalho — Antonio Salim Curiani — Aurco Ferreira — Fábio Porchat — José Felício Castellano — Arclimedes Lamonglia — José Maria Marin — Renato Cordeiro — Wadih Helú — Emil Adib Razuk.

O SR. PRESIDENTE (Natal Gale) — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

PRESIDÊNCIA dos Srs. Natal Gale e Rubens Granja SECRETÁRIOS, Sra. Dulce Salles Cunha Braga e Srs. Rubens Granja, Manoel Sala e Ivan Espíndola de Ávila

EMENTÁRIO DA 74.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

Presidente Natal Gale — Abre a sessão. Vanderlei Macris — Requer votação nominal para o PLC 17/77 (tempo de serviço).

Presidente Natal Gale — Põe em votação, e declara aprovada, votação nominal para o PLC 17/77; põe em votação nominal, que declara adiada por falta de quorum; o veto ao PLC 17/77; anuncia os votos dos Srs. deputados; põe em discussão o PLC 20/77 (verba de representação).

Manoel Sala — Discute o PLC 20/77 (verba de representação). Rubens Granja — Assume a Presidência; põe em discussão retirada do PLC 20/77.

Jayro Maltoni — Discute a retirada do PLC 20/77.

Presidente Rubens Granja — Declara encerrada a discussão; põe em votação, e declara aprovada, a retirada do PLC 20/77. Jayro Maltoni — Requer verificação de votação.

Presidente Rubens Granja — Determina a verificação e declara aprovada a retirada do PLC 20/77; põe em discussão e votação, e declara aprovado, o PLC 21/77.

Jayro Maltoni — Requer verificação de votação e retira seu pedido.

Presidente Rubens Granja — Põe em votação, e declara aprovada, a encenda ao PLC 20/77; põe em discussão o PLC 26/77 (Paridade).

Pinheiro Jr. — Discute o PLC 26/77; congratula-se com o "Dia do Funcionário Público".

Jayro Maltoni — Discute o PLC 26/77 (Paridade).

Presidente Rubens Granja — Declara encerrada a discussão; põe em votação, e declara aprovado, o PLC 26/77. Robson Marinho — Solicita prorrogação dos trabalhos.

Campos do Jordão, da Secretaria de Esportes e Turismo, e a firma Irmãos Rosa Ltda., conforme sessão realizada em 30 de agosto de 1977.

Artigo 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Asssembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1977.

- a) NATAL GALE — Presidente
a) Jorge Fernandes — 1.º Secretário
a) Dulce Salles Cunha Braga — 2.ª Secretário

O SR. PRESIDENTE (Natal Gale) — O pedido de V. Exa. é regimental.

A Presidência coloca em votação o requerimento do nobre Deputado Vanderlei Macris. Os Srs. Deputados que forem favoráveis ao requerimento queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

Entra em votação o projeto de lei complementar n.º 17, de 1977 (Autógrafo n.º 13.899), vetado totalmente, apresentado pelo Sr. Governador, autorizando o Executivo a computar, para efeito de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei Federal n.º 3.807, de 26-8-60, pelos funcionários de sua administração. Processos nos 1.271, 1.272 e 1.273, de 1977, respectivamente das Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Finanças, contrários ao veto. (Prazo: 28-10-77).

O SR. PRESIDENTE (Natal Gale) — Srs. Deputados, atendendo a requerimento do nobre Deputado Vanderlei Macris, a votação será nominal.

Convido o nobre Deputado Rubens Granja para auxiliar a Mesa nos trabalhos de chamada dos Srs. Deputados,

— É feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE (Natal Gale) — Compareceram ao processo de votação 47 Srs. Deputados: 43 votaram «sim» e 4 votaram «não», com esse resultado, foi alcançado quorum regimental para a rejeição do veto à votação fica adiada.

Solicito do Sr. Secretário que proceda à leitura dos nomes dos deputados que votaram «sim» e dos que votaram «não».

O SR. SECRETÁRIO — Responderam «sim» os Srs. Deputados Alberto Goldman — André Pescarini — Antonio Carlos Mesquita — Augusto Toscano — Benedito Campos — Edson Tomaz de Lima — Emílio Justo — Fernando Scalamarandré Júnior — Francisco Antonio Coelho — Gustavo Korte — Hélio César Rosas — Horácio Ortiz — Ivan Espíndola de Ávila — Jayro Maltoni — Jilnei Noda — João Gilberto Sampaio — Del Bosco Amaral — Jorge Fer-

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. VANDERLEI MACRIS — (Para reclamação) — Sr. Presidente, requiro a V. Exa. votação nominal para o item 1.º da pauta.